Chamada Pública Nº 004/2023 - FECOP/PROAE

CHAMADA PÚBLICA DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA e a PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAE, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014, Resolução-CEPE Nº 030/2012. E,

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades do Programa de Bolsas Universitárias da URCA - PBU no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos.

RESOLVE:

Tornar público a chamada pública 004/2023 para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular Remunerado da Universidade Regional do Cariri – URCA**.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

O Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular tem como escopo o aprimoramento técnico, o aprendizado profissional, tecnológico, cientifica cultural, artístico, social, econômico e político do/a estudante de curso de graduação da URCA, mediante a aprendizagem e participação prática supervisionada, junto aos setores desta IES, em atividades que tenham relação direta com o curso de graduação no qual o estudante está matriculado, visando sua preparação para o trabalho produtivo; objetiva-se, portanto proporcionar aos/as estudantes de graduação da URCA que se encontra em vulnerabilidade socioeconomica comprovada apoio financeiro para a permenência qualificada e desempenho acadêmico satisfatório na universidade.

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

2.1. Serão ofertadas 14 bolsas de Estágio Extracurricular distribuídas entre os setores/laboratórios de todas as Unidades Acadêmicas, descrita nas seções seguintes desta chamada pública conforme **anexo 1**.

2.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Estágio Não Obrigatório/Extracurricular terão

financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, criado por meio da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Estas bolsas estão sob a gestão da FUNCAP.

2.3. O número de bolsas por setores/laboratório, será no total de 14 bolsas.

2.4. **É obrigatório que os candidados que concorrerão as vagas tenham realizado cadastro FECOP por meio do aluno on line e tenham suas inscrições DEFERIDAS**.

2.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes determinadas pelo FECOP, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

2.6. O inicio de vigência da bolsa será a partir da data de assinatura do termo de outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 18/08/2023 à 25/08/2023 através do ALUNO ONLINE, sitio eletrônico http://www.urca.br/portal2/aluno-online-links-uteis/ , selecionando no menu a opção Editais e em seguida em "Editais Disponíveis".

3.1.1 No ato da inscrição na plataforma *on-line*, os proponentes deverão escolher o setor/laboratório para o qual pretende concorrer e preencher os formulários para esse fim e anexar cópias dos documentos necessários para participar do processo seletivo. Documentos a serem anexados são:

a) Ficha de inscrição gerada pelo sistema *on-line*
b) Declaração que atesta a regularidade institucional no ensino superior da URCA.
c) Histórico acadêmico atualizado;

3.2. São motivos de INDEFERIMENTO da inscrição: prestar informações inverídicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;
4.2 Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a ½ salário mínimo por membro do núcleo familiar (pai, mãe e ou responsáveis, etc.) para as bolsas com financiamento do FECOP;
4.3 Disponham de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, não coincidentes com o turno das aulas para se dedicar às atividades do Estágio;
4.4 **Tenham sido DEFERIDOS no cadastro FECOP por meio do aluno *online*;**
4.5 Não poderão participar da seleção do **PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/EXTRACURRICULAR** os estudantes que:

a) Exerçam trabalho com vínculo empregatício;
b) Esteja contemplado em outro programa da URCA que oferta bolsa, de quaisquer órgãos de fomento;

5. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO.

5.1. O Estagiário será supervisionado pelo responsável do setor onde será realizado o estágio;
5.2. O professor orientador deverá ao final de cada semestre entregar à PROAE, relatório sobre as atividades realizadas pelo estagiário, tal relatório será disponibilizado via link de acesso para preenchimento.

6. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA.

6.1. Cumprir a carga horária semanal estipulada, em 04 (quatro) horas diárias de segunda à sexta, podendo – excepcionalmente, haver atividades aos sábados, compensadas as horas na semana;
6.2. Assinar frequência diária;
6.3. Entregar na PROAE, ao final de cada semestre letivo declaração de vínculo institucional e histórico escolar, devidamente atualizado.
6.4. Apresentação em prazo não superior a (06) seis meses, de relatório de atividades, com o visto do supervisor do Estágio.
6.5. Assinar diariamente a frequência e enviar para PROAE até o 2º dia útil de cada mês devidamente, com visto do supervisor do Estágio;
6.6. A não entrega da folha de frequência no prazo citado neste Edital, acarretará na suspensão do pagamento no referido mês.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo seletivo que trata a presente chamada pública será realizado em duas etapas. A primeira será realizada por Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, de acordo com o art. 28, da Resolução nº 009-2014 – CEPE e a segunda etapa por cada setor/laboratório que solicitou bolsista.

1ª Etapa: Análise Documental de caráter Eliminatório, que objetiva observar as condições do inscrito quanto à condição e regularidade de estudante da URCA com relação a este edital.

2ª Etapa: Entrevista dos aprovados na primeira etapa, que será realizada pelo setor/laboratório que solicitou bolsista e tem como objetivo:

a) Identificar habilidades e potencialidades de cada candidato/a relacionadas às áreas de atuação do estágio conforme opção do inscrito;
b) O discente que não comparecer a entrevista na data e horários agendados será considerado desistente do processo seletivo que trata este Edital;

7.2 Para os candidatos selecionados para bolsa com financiamento do FECOP terão analisadas objetivamente a situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante comprovação com

documentos da renda familiar com base no perfil socioeconômico definido pelo Fundo de Combate a Pobreza – FECOP, convocados dentre os classificados em edital PROAE.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 As vagas serão preenchidas obedecendo primeiro à ordem de classificação e observados os critérios dos indicadores sócios econômicos e ao limite das vagas solicitadas por Setor/laboratório;
8.2 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, condicionadas à apresentação de laudo médico atualizado.
8.3 Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos de seleção, comporão um Cadastro de reservas, seguindo a ordem de classificação, para substituições no setor que se inscreveram ou em outro setor se houver aptidão para tal;
8.4 Fica sob a responsabilidade e a critério da PROAE, convocar candidatos aprovados fora do limite de vagas, durante o processo seletivo, desde que haja vagas disponíveis pela FECOP/FUNCAP.
8.5 Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:
a) Maior Coeficiente de Rendimento Escolar ou;
b) Menor Numero de Reprovação ou;
c) Menor Coeficiente de Renda per capita.

10. DO RECURSO

10.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado da seleção, em 24 horas após a divulgação;
10.2 **O discente interessado em solicitar recurso deverá preencher o Formulario de Recurso, anexo II e enviar digitalizado, em formato PDF, para o email da PROAE.**
10.3 Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital e cujo conteúdo esteja em dissonância com a seleção objeto deste edital não serão apreciados.

11.DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O discente será desligado do Programa de Bolsas de Estágio remunerado ou voluntário, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por acúmulo de bolsas;
- Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vinculo empregatício;
- Por solicitação do discente;
- Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- Por ter concluído o curso de graduação.
- Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de

civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada pela PROAE em procedimento administrativo próprio.

- Pela não entrega injustificada da frequência e dos relatórios exigidos neste Edital.
- O estágio voluntário pode ser acumulado com até outra atividade mediante o recebimento de bolsa.

10.2 O bolsista desligado do programa de Estágio não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no sitio daURCA	**18 de agosto de 2023**
Inscrições on-line	**22 de agosto a 29 de agosto de 2023**
Divulgação dos resultados parciais da 1.a. etapa	**30 de agosto de 2023**
Interposição de recursos	**31 de agosto de 2023**
Resposta aos Recursos	**04 de setembro de 2023**
Entrevista	**05 de 06 de setembro de 2023**
Resultado Final	**08 de setembro de 2023**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

12.2 A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através dos sites http://www.urca.br/portal2/ e http://www.urca.br/proae/chamadas-publicas-2023/ as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

12.3 A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

12.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de

indenização de qualquer natureza.

12.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conforme legislação acadêmica da URCA.

12.6 A implantação das Bolsas que trata o referido Edital está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará com recursos do FECOP e\ou Custeio, podendo haver interveniência da FUNCAP.

12.7 A destinação dos bolsistas junto aos setores e laboratórios levará em consideração a regularidade destes junto aos Cursos e Centros aos quais estão vinculados; assim entendido, regular envio de relatório aprovados de atividades.

Crato (CE), 18 de agosto de 2023.

Profª. Dra.: Rosa Maria de Medeiros Marinho Dias
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

DISTRIBUICAO DE VAGAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

SETOR	Nº DE VAGAS	TURNO	PERFIL
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	CAMPUS PIMENTA: 02 VAGAS	1 VAGA MANHÃ E 1 VAGA NOITE	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.
	CARTES: 01 VAGA	MANHÃ	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.
	CRAJUBAR: 01 VAGA	MANHÃ	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.
INSTITUTO JOSÉ MARROCOS DE PESQUISAS E ESTUDOS SOCIOCULTURAIS DO CARIRI - IPESC	01 VAGA	MANHÃ	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS - CEPEC	01 VAGA	MANHÃ	DISCENTES DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS.
LABORATÓRIO DE CARTOGRAFIA E FOTOINTERPRETAÇÃO - LABOCART	01 VAGA	MANHÃ/NOITE	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS A PARTIR DO 2º SEMESTRE.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD	01 VAGA	MANHÃ	DISCENTES DO CURSO DE DIREITO.
AUXILIO À DISCENTE COM DEFICIÊNCIA - IGUATU	01 VAGA	MANHÃ, TARDE OU NOITE	DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.
PRÓ-REITORIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - PROEI	01 VAGA	MANHÃ, TARDE OU NOITE	DISCENTES DE DIREITO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ECONOMIA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU ARQUITETURA.

DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO - DEG	**01 VAGA**	**NOITE**	**DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.**
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO - PMPEDU	**01 VAGA**	**TARDE**	**DISCENTES DE TODOS OS CURSOS.**
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA - PROFMAT	**01 VAGA**	**TARDE**	**DISCENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT.**
LABORATÓRIO DIDÁTICO DE FÍSICA	**01 VAGA**	**MANHÃ**	**DISCENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - CCT.**

Anexo II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____

Portador (a) do documento de identidade nº....., matricula nº.....

Inscrito no setor_____para concorrer a uma vaga de estágio que trata o Edital nº 004/2023- PROAE, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

_____

_____

_____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Crato (CE),_____de_____de 2023.

.....

Assinatura do (a) candidato (a)

.....

Comissão